



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 36 DE 16 DE JULHO DE 2021**

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM  
IMÓVEL PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE  
DOAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, por doação, visando à utilização, bem imóvel, que integra a matrícula 601, do lv.2, do Cartório de Registros desta Comarca, abaixo descrito e caracterizado:

Uma área comunitária, de 2.112,09m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 76,78m, com a rua 1; ao oeste, por 36,80m, com A Avenida João Dias da Silva; ao sul, por 52,20m, com a rua José Maria D'Ávila e 2486m com terras de terceiros; ao leste, por 6,87m, com a rua 15 de Novembro.

Art. 2º A área a ser recebida em doação pertencia à extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB – RS, conforme Matrícula no Registro de Imóveis de Herval, sob o número 601, no Livro nº 2, estando sob a administração do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras e Habitação, por força do art. 4º da Lei Estadual n.º 10.357/95.

Art. 3º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento de despesas cartorárias, notariais e tributárias relacionadas à escrituração pública da doação, bem como as de averbações, desligamentos e aberturas de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 16 de julho de 2021.

ILDO ROBERTO LEMOS Assinado de forma digital por ILDO  
SALLABERRY:1837456 ROBERTO LEMOS  
5004 SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2021.07.19 09:30:40 -03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 36/2021**

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a formalizar termo de doação para regularizar uma área localizada no Centro da cidade e que o Ginásio de Esportes.

A área foi destinada à implantação de área institucional pelo Município em registro de loteamento efetuado pela Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul em 23 de abril de 1.979. O órgão do governo estadual responsável pela administração do bem já está realizando processo para a doação do imóvel ao Município, tendo sido exigida Lei autorizadora do recebimento do imóvel para que seja possível a formalização da escritura pública. Com esta, será efetuada a averbação da transferência na origem e a abertura de matrícula específica para o imóvel, garantindo o exercício dos direitos de propriedade por parte do Município.

Além disso, o Município recebeu, através de emenda parlamentar, a destinação de verbas para a realização de reformas e revitalização do Ginásio Municipal de Esportes, o que somente conseguirá fazer com a regularização da área em que está inserido.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

ILDO ROBERTO LEMOS Assinado de forma digital por  
SALLABERRY;1837456 ILLDO ROBERTO LEMOS  
5004 SALLABERRY;18374565004  
Dados: 2021.07.19 09:31:14 -03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito